



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA 26ª  
VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia seis do mês de setembro do ano de dois mil e onze, compareceu na 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pela Juíza do Trabalho Carla Sanvicente Vieira e pela Diretora de Secretaria Patrícia Regina Notari Nunes (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, a Juíza Titular Valéria Heinicke do Nascimento e os servidores Carlos Augusto Griesang (Técnico Judiciário), Claudete Zanfelicce (Técnico Judiciário), Diogo Fortes Machado (Técnico Judiciário), Fábio Davila Scheibler – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Fábio Fonseca Scherer – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), José Eduardo Gonçalves Ardenghi – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Laís Campos Duarte – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Maria Helena Muller Vaske – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Técnico Judiciário), Maria Teresa Pereira Pontello – Assistente de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário), Marilesia Alves de Oliveira (Técnico Judiciário), Monica Daronch Costa (Técnico Judiciário), Renato Nunes Wolff (Técnico Judiciário) e Simone Low Eizerik – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário). Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS**. Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS**. **Visto em correição**. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, relativamente ao período de **09.06.2010 a 05.9.2011**, constatou-se a existência de **34 (trinta e quatro)** processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. O processo nº 0120700-13.2008.5.04.0026 (prazo vencido em 29.10.09) foi levado em carga em período anterior à última correição, constatando-se que após inúmeras diligências realizadas no período entre 11.02.10 até 23.11.10 e restando sem êxito as tentativas de devolução do processo, em 21.5.11 foi determinada a restauração dos autos, restando, contudo, pendente a baixa da carga no sistema informatizado. Nos processos nº 0074900-98.2004.5.04.0026 (prazo vencido em 13.10.10), 0008400-79.2006.5.04.0026 (prazo vencido em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

09.3.11), 0063800-78.2006.5.04.0026 (prazo vencido em 18.3.11), 0133800-11.2003.5.04.0026 (prazo vencido em 20.5.11), 0050200-58.2004.5.04.0026 (prazo vencido em 29.6.11) e 0094800-96.2006.5.04.0026 (prazo vencido em 20.7.11) não foi tomada nenhuma providência no sentido de solicitar a devolução do processo. No processo nº 0063100-97.2009.5.04.0026 (prazo vencido em 09.03.10) foi expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 22.6.11 e, novamente, em 02.8.11. No processo nº 0078400-07.2006.5.04.0026 (prazo vencido em 24.5.11) foi expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 15.7.11. Nos processos nº 0109000-06.2009.5.04.0026 (prazo vencido em 30.5.11), 0001600-69.2005.5.04.0026 (prazo vencido em 07.7.11), 0134300-38.2007.5.04.0026 (prazo vencido em 15.7.11), 0000341-29.2011.5.04.0026 (prazo vencido em 22.7.11), 00118000-74.2002.5.04.0026 (prazo vencido em 25.7.11), 0132600-03.2002.5.04.0026 (prazo vencido em 25.7.11), 0000700-04.1996.5.04.0026 (prazo vencido em 27.7.11), 0033600-20.2008.5.04.0026 (prazo vencido em 01.8.11), 0001400-28.2006.5.04.0026 (prazo vencido em 03.8.11) foi expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 31.8.11. Nos processos nº 0020100-18.2007.5.04.0026 (prazo vencido em 01.6.11), 0129400-75.2008.5.04.0026 (prazo vencido em 10.6.11), 0108500-08.2007.5.04.0026 (prazo vencido em 13.6.11), 0000295-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

40.2011.5.04.0026 (prazo vencido em 20.6.11) foi expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 30.8.11. No processo nº 0066200-07.2002.5.04.0026 (prazo vencido em 08.6.11) foi expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 10.8.11. No processo nº 0101000-22.2006.5.04.0026 (prazo vencido em 24.6.11) foi deferida dilação do prazo em 08.7.11. No processo nº 0000596-21.2010.5.04.0026 (prazo vencido em 24.6.11) foi deferida dilação do prazo em 08.7.11 e expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 01.9.11. No processo nº 0000085-86.2011.5.04.0026 (prazo vencido em 06.7.11) foi deferida dilação do prazo em 25.7.11 e proferido despacho determinando a devolução dos autos em 30.8.11. No processo nº 0000308-39.2011.5.04.0026 (prazo vencido em 06.7.11) foi expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 31.8.11 e 02.9.11. No processo nº 0030200-76.2000.5.04.0026 (prazo vencido em 11.7.11) foi expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 26.7.11 e expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 30.8.11. No processo nº 0044000-50.1995.5.04.0026 (prazo vencido em 19.7.11) foi proferido despacho determinando a devolução do processo em 01.9.11. Nos processos nº 0014400-08.2000.5.04.0026 (prazo vencido em 22.7.11) e 0088700-62.2005.5.04.0026 (prazo vencido em 05.8.11) foi expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 26.8.11. No processo nº 0124400-51.1995.5.04.0026 (prazo vencido em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

26.7.11) foi expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 22.8.11. No processo nº 0131300-30.2007.5.04.0026 (prazo vencido em 01.8.11) foi expedida notificação solicitando a devolução dos autos em 17.8.11. No processo nº 0074800-80.2003.5.04.0026 (prazo vencido em 05.8.11) foi deferida dilação do prazo em 31.8.11. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, bem como diligencie na redução do lapso temporal para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr. Em relação ao processo nº 0120700-13.2008.5.04.0026, determina-se que seja lançada a devolução da carga no sistema informatizado, constando ainda a observação de que se trata de autos restaurados.*** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS.**

**Visto em correição.** Conforme os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, envolvendo o período de **09.6.2010 a 05.9.2011** verificou-se que existem **03 (três)** processos em carga com perito com prazo vencido. Nos processos nº 0091000-75.1997.5.04.0026 (prazo vencido em 27.6.11) e 0000792-88.2010.5.04.0026 (prazo vencido em 01.8.11) não há registro de cobrança dos autos até a presente inspeção correcional. No processo nº 0115500-25.2008.5.04.0026 (prazo vencido em 15.7.11) os autos foram devolvidos à secretaria em 05.9.11, véspera da inspeção correcional. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria efetue as necessárias cobranças***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

***dos autos com prazo de retorno excedido, bem como diligencie na redução do lapso temporal para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR. 3. LIVRO DE MANDADOS. Visto em correição.***

Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, referentes ao período de **09.6.2010 a 05.9.2011**, verificou-se a existência de **08 (oito)** mandados com prazo de cumprimento excedido. Analisando o andamento e o objeto do mandado, constatou-se que nos processos nº 0127300-84.2007.5.04.0026 (carga OJ nº 026-00715/11 – prazo até 21.6.11), 0100200-28.2005.5.04.0026 (carga OJ nº 026-00906/11 – prazo até 26.7.11) e 0000385-82.2010.5.04.0026 (carga OJ nº 026-01076/11 – prazo até 01.8.11) não foi tomada qualquer providência no sentido de solicitar o cumprimento ou a devolução dos mandados. Nos processos nº 0069800-31.2005.5.04.0026 (carga OJ nº 026-00660/11 – prazo até 28.6.11), 0101200-29.2006.5.04.0026 (carga OJ nº 026-00896/11 – prazo até 04.7.11), 0045900-24.2002.5.04.0026 (carga OJ nº 026-00965/11 – prazo até 18.7.11) e 0095100-39.1998.5.04.0026 (carga OJ nº 026-00970/11 – prazo até 02.8.11) foi solicitada a devolução dos mandados com cumprimento em 10.8.11, 28.7.11, 25.8.11 e 19.8.11, respectivamente. No processo nº 0112700-68.2001.5.04.0026 (carga OJ nº 026-00871/11 – prazo até 12.7.11) foi proferido despacho em 03.8.11 determinando a devolução do mandado,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

cumprido em 04.8.11. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria efetue a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, bem como reduza o lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **4. LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.**

**Visto em correição.** Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juizes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **390 (trezentos e noventa)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juíza Carla Sanvicente Vieira** – 99 (noventa e nove) processos de cognição de rito ordinário, 25 (vinte e cinco) processos de execução de rito ordinário, 01 (um) processo de execução de rito sumaríssimo e 19 (dezenove) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Cristiane Bueno Marinho** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário; **Juiz Jarbas Marcelo Reinicke** – 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Valéria Heinicke do Nascimento** – 175 (cento e setenta e cinco) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo, 64 (sessenta e quatro) processos de execução de rito ordinário e 04 (quatro) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração. **5. LIVRO DE REGISTROS DE**

**AUDIÊNCIA.** **Visto em correição.** Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos, com relação ao período de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**09.6.10 a 05.9.11**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro** e o horário real em que iniciada a sessão – 12.7.10, 23.8.10, 29.9.10, 06.10.10, 17.3.11, 07.4.11 e 10.8.11; **ausência do horário real em que iniciadas as audiências** – 25.7.11 e 08.8.11; **ausência de solução** – 25.7.11 e 08.8.11. **Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como para que seja lançado o horário real em que iniciadas as audiências, além das soluções dadas aos processos, conforme disposto no artigo 92 da CPCR. Observe-se, por fim, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem.** **6. LIVRO-PAUTA. Visto em correição.** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões das segundas às quintas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde. As audiências de **rito ordinário** nos feitos atribuídos à Juíza Titular ocorrem das segundas às quintas-feiras, pela manhã, sendo pautadas em média 04 (quatro) iniciais e 04 (quatro) prosseguimentos, por sessão. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 05 (cinco) por sessão nas quintas-feiras pela manhã, em semanas alternadas. As audiências de **rito ordinário** nos processos atribuídos à Juíza Substituta ocorrem das segundas às quintas-feiras à tarde, sendo pautadas 07 (sete) iniciais e 04 (quatro)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

prosseguimentos, por sessão. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 02 (dois) por sessão, também das segundas às quintas-feiras à tarde. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **04.10.11**, implicando lapso de aproximadamente **28 (vinte e oito)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **02.5.12**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **30.9.11**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **24 (vinte e quatro)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **242 (duzentos e quarenta e dois)** dias. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria diligencie junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. De outra sorte, considerando o regime de lotação da Vara, deve a unidade diligenciar na redução do lapso de tempo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário.*** **EXAME DE PROCESSOS.** Foram examinados **49 (quarenta e nove)** processos, sendo **23 (vinte e três)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0022800-35.2005.5.04.0026, 0065400-03.2007.5.04.0026, 0001272-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

66.2010.5.04.0026, 0000459-05.2011.5.04.0026, 0133200-  
48.2007.5.04.0026, 0069900-54.2003.5.04.0026, 0124500-  
25.2003.5.04.0026, 0048500-42.2007.5.04.0026, 0000051-  
48.2010.5.04.0026, 0125100-36.2009.5.04.0026, 0000563-  
31.2010.5.04.0026, 0145600-26.2009.5.04.0026, 0000940-  
02.2010.5.04.0026, 0103800-23.2006.5.04.0026, 0088200-  
40.1998.5.04.0026, 0065900-06.2006.5.04.0026, 0138100-  
55.1999.5.04.0026, 0000080-64.2011.5.04.0026, 0000111-  
84.2011.5.04.0026, 0006300-20.2007.5.04.0026, 0000569-  
04.2011.5.04.0026, 0112100-52.1998.5.04.0026 e 0000294-  
55.2011.5.04.0026) e **26 (vinte e seis)** aleatoriamente  
selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais  
(processos nº 0000987-39.2011.5.04.0026, 0000429-  
67.2011.5.04.0026, 0000442-66.2011.5.04.0026, 0000411-  
46.2011.5.04.0026, 0000502-39.2011.5.04.0026, 00634-2003-  
026-04-00-4, 0088400-71.2003.5.04.0026, 0012500-  
72.2009.5.04.0026, 0001422-47.2010.5.04.0026, 0135800-  
13.2005.5.04.0026, 01308-2007-026-04-00-8, 0000317-  
35.2010.5.04.0026, 0103400-48.2002.5.04.0026, 0104900-  
47.2005.5.04.0026, 0023600-97.2004.5.04.0026, 0085200-  
80.2008.5.04.0026, 00759-2009-026-04-00-0, 0024000-  
38.2009.5.04.0026, 0104700-74.2004.5.04.0026, 0116300-  
19.2009.5.04.0026, 0000721-86.2010.5.04.0026, 00493-2006-  
026-04-00-2, 0000281-90.2010.5.04.0026, 0000114-  
73.2010.5.04.0026, 01423-2009-026-04-00-4 e 0085000-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

54.2000.5.04.0026), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nos despachos, observações e recomendações que seguem: **Processo nº 0088200-40.1998.5.04.0026** – Despacho: **“Visto em correição.** *O processo foi solicitado à Diretora de Secretaria, que o localizou junto ao armário destinado à guarda dos primeiros volumes dos autos. Da análise, observa-se que, em 16.12.10 (fl. 772), foi determinada a ciência do INSS quanto aos recolhimentos previdenciários. Notificado o Órgão em 07.01.11 (fl. 773), com prazo de 10 (dez) dias, verifica-se ser este, o último andamento constante nos autos. Cuide a Diretora de Secretaria quanto à correta guarda dos autos dos processos, evitando atrasos como o constatado no presente feito. Por fim, faça imediatamente conclusos à Exma. Juíza para que determine o que entender de direito ao regular prosseguimento do feito.”* **Processo nº 0065900-06.2006.5.04.0026** – Despacho: **“Visto em correição.** *Solicitados os presentes autos, foram encontrados no local onde se armazenam os primeiros volumes, com petição protocolizada pela reclamada em 07.02.11 (fl. 224), requerendo ordem judicial para retificação de guias DARF e a emissão de nova guia para pagamento das despesas do leiloeiro, não submetida à apreciação da Juíza até a data da presente inspeção correcional. Deve a Diretora de Secretaria fazer imediatamente conclusos os autos para despacho, zelando pelo*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

*correto armazenamento dos processos sob sua responsabilidade e cuidando para que não mais ocorram atrasos injustificados como o ocorrido neste feito.”* Nos processos nº 0065400-03.2007.5.04.0026, 0069900-54.2003.5.04.0026, 0124500-25.2003.5.04.0026, 0048500-42.2007.5.04.0026, 0103800-23.2006.5.04.0026, 0000080-64.2011.5.04.0026, 0000111-84.2011.5.04.0026 e 0112100-52.1998.5.04.0026 foi determinada a atualização do sistema inFOR. Nos processos nº 0001272-66.2010.5.04.0026, 0000459-05.2011.5.04.0026, 0138100-55.1999.5.04.0026, 0006300-20.2007.5.04.0026, 0000569-04.2011.5.04.0026 e 0000294-55.2011.5.04.0026 foi recomendado à Diretora de Secretaria que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. Os processos nº 0000051-48.2010.5.04.0026, 0125100-36.2009.5.04.0026, 0000563-31.2010.5.04.0026, são Cartas Precatórias já devolvidas à origem em 2010, com atualização no inFOR somente em 02.9.11, sendo recomendado o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações quanto à tramitação dos processos. Quanto ao processo nº 0022800-35.2005.5.04.0026 informou a Diretora de Secretaria que os respectivos autos foram encontrados no local onde se armazenam os primeiros volumes, o que foi certificado, sendo encaminhados à juíza para julgamento dos embargos à execução. ***Deve a Diretora de Secretaria orientar os servidores para o correto***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**armazenamento dos autos, evitando, desta forma, atrasos desnecessários na tramitação dos processos.** Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000987-39.2011.5.04.0026** – versos das fls. 348/351 não inutilizados. **Processo nº 0000429-67.2011.5.04.0026** – termo de carga subscrito por servidor que assina “p/”, sem se identificar (fl. 161); termo sem identificação do servidor e cargo (fl. 187 v.). **Processo nº 0000442-66.2011.5.04.0026** – ata de audiência (fl. 51) não contém a assinatura do Secretário de Audiências, havendo assinatura da Diretora de Secretaria; documentos de tamanho reduzido sem rubrica do servidor (fls. 107/127); documentos de tamanho reduzido sem termo de juntada (fls. 135/137); verso da fl. 152 não inutilizado; termo com espaços em branco (fl. 156 v.); certidão sem identificação do servidor e cargo (fl. 169 v.). **Processo nº 0000411-46.2011.5.04.0026** – termo de carga subscrito por servidor que assina “p/”, sem se identificar (fl. 13); verso da fl. 14 não inutilizado. **Processo nº 0000502-39.2011.5.04.0026** – ata de audiência (fl. 16) não contém a assinatura do Secretário de Audiências; certidão em branco (fl. 14 v.). **Processo nº 0116300-19.2009.5.04.0026** – etiqueta adesiva na capa do terceiro volume indica equivocadamente “volume 2”. **Processo nº 0000114-73.2010.5.04.0026** – documentos de tamanho reduzido não numerados e sem rubrica do servidor na quantificação (fls. 36 v. e 39 v.).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 00634-2003-026-04-00-4** – determinado, em 31.5.10, o apensamento do Agravo de Instrumento, bem como a notificação do procurador da executada para retirar documentos no prazo de dez dias e a expedição de RPV, o cumprimento do despacho ocorreu somente em 13.8.10, no que se refere ao apensamento e a notificação foi expedida somente em 03.9.10 (fls. 225 v. e 256); o exequente requer, em 01.10.10, a tramitação preferencial (fls. 257/258), a conclusão ocorre em 19.10.10 (fl. 259), o que foi deferido na mesma data, quando determinado o cumprimento do despacho anterior quanto à expedição de RPV, atendido somente em 17.11.10 (fls. 260/261). **Processo nº 0088400-71.2003.5.04.0026** – certificado, em 14.7.11, o resultado negativo da penhora sobre veículos (fl. 248), segue-se certidão de notificação do exequente, disponibilizada em 05.8.11 com prazo de dez dias, o qual transcorreu *in albis*, sem registro de movimentação do processo até a data da inspeção correcional. **Processo nº 0012500-72.2009.5.04.0026** – despacho (fl. 293) proferido em 03.8.11, determinando devolução de documentos às partes no prazo de dez dias e posterior arquivamento, havendo certidões de retirada dos documentos pelo exequente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

em 09.8.11 e pela executada em 17.8.11 (fl. 295 v.), sem andamento posterior. **Processo nº 0135800-**

**13.2005.5.04.0026** – despacho (fl. 392) proferido em 12.5.10, determinando apresentação de cálculos de liquidação pela 1ª reclamada somente cumprido em 30.7.10 (fl. 394); despacho (fl. 431) proferido em 27.01.11, homologando cálculos de liquidação e determinando citação à executada somente cumprido em 18.3.11 (fls. 432/433); notificação de ciência de bloqueio de valores penhorados através do BACENJUD (fls. 455/456) expedida em 25.7.11, com certidão de ciência pela executada em 09.8.11 (fl. 458 v.), sem andamento posterior.

**Processo nº 01308-2007-026-04-00-8** – em 05.5.11, é disponibilizada notificação ao exequente para ciência dos cálculos relativos ao recolhimento previdenciário, prazo de dez dias (fl. 143), com andamento subsequente em 16.6.11 – conclusão e despacho (fl. 144); em 24.6.11, é expedido alvará à Caixa Econômica Federal, para fins de recolhimento previdenciário (fl. 174), o qual é encaminhado à instituição bancária somente em 26.7.11 (fl. 146 v.), sem andamento posterior. **Processo nº 0000317-35.2010.5.04.0026** – em 17.5.11, é disponibilizada notificação à ré para se manifestar sobre a contraproposta da autora ou pagar os valores devidos no prazo de cinco dias (fl. 59), com andamento subsequente em 20.6.11 – certidão de decurso do prazo sem manifestação da reclamada, conclusão e despacho (fl. 60) para que se certifique



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

o débito e cite-se a ré, cumprido em 15.7.11 (certidão de cálculos – fl. 61) e 22.7.11 (citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora em quarenta e oito horas – fl. 62), sem andamento posterior. **Processo nº 0103400-48.2002.5.04.0026** – em 04.8.11, é disponibilizada notificação à reclamada para ciência dos cálculos de liquidação, prazo de dez dias (fl. 1535), sem andamento posterior. **Processo nº 0104900-47.2005.5.04.0026** – em 27.7.11, é disponibilizada notificação ao reclamante para se manifestar sobre as impugnações e cálculos da reclamada no prazo de dez dias (fl. 1434), seguindo-se certidão de decurso do prazo sem manifestação em 1º.9.11. **Processo nº 0023600-97.2004.5.04.0026** – em 10.8.10, é disponibilizada notificação à ré para ciência dos cálculos de liquidação, prazo de dez dias (fl. 507), com certidão de decurso do prazo sem manifestação em 08.9.10 (fl. 507 v.); edital de notificação da ré para se manifestar sobre os cálculos em dez dias (fl. 537), divulgado em 20.5.11, prazo de vinte dias (fl. 538), sem novo andamento até 27.7.11, quando protocolizada petição do autor, requerendo o prosseguimento do feito (fl. 539), seguindo-se notificação à Procuradoria Federal (INSS) expedida em 03.8.11, para se manifestar sobre os cálculos em dez dias (fl. 540), sem andamento posterior. **Processo nº 0085200-80.2008.5.04.0026** – notificação ao exequente, disponibilizada em 22.7.11, para ciência da manifestação da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

perita, prazo de dez dias (fl. 272), sendo certificado o decurso do prazo sem manifestação em 27.8.11 (fl. 272 v.). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 00759-2009-026-04-00-0** – disponibilizada no DEJT de 25.3.11 a certidão de notificação da reclamada para tomar ciência da sentença e, no mesmo prazo, tomar ciência da proposta de acordo apresentada pelo autor (fl. 68), o prazo legal transcorreu *in albis*, ocorrendo conclusão somente em 26.4.11 (fl. 69). **Processo nº 0024000-38.2009.5.04.0026** – a reclamada apresenta impugnação aos cálculos de liquidação elaborados pelo reclamante, com protocolo em 19.8.11 (fls. 484/490), sem conclusão até a data da inspeção correcional. **Processo nº 0000721-86.2010.5.04.0026** – determinada intimação da 3ª ré para juntar documentos e após os autos retornarem ao perito para responder aos quesitos complementares (fl. 385), a ré é intimada em 28.01.11 (fl. 414), tendo se manifestado em 09.02.11 (fls. 415/416) e os autos só são retirados em carga pelo perito em 04.3.11 (fl. 417); em 29.7.11, é intimado o autor para ciência do recolhimento previdenciário no prazo de cinco dias (fl. 452), sem andamento posterior. **Processo nº 00493-2006-026-04-00-2** – determinada notificação do autor em 19.5.10 (fl. 468), é cumprido em 04.8.10 (fl. 469); petição do autor protocolada em 27.8.10 (fl. 470), é apreciada em 14.9.10



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

(fl. 471); em 02.02.11, é recebida informação da Vara Deprecada acerca de carta precatória (fl. 514), após há consulta ao andamento da carta em 29.3.11 (fl. 515) e o andamento seguinte data de 27.4.11 (fl. 516); protocolada petição do autor em 16.5.11 (fl. 518), é apreciada em 03.6.11 (fl. 519); **Processo nº 0000281-90.2010.5.04.0026** - homologado acordo em 12.7.11 fixando prazo de trinta dias após a data avençada para pagamento do principal (15.7.11) para comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais (fl. 582), o reclamado junta comprovante do pagamento do principal em 21.7.11 (fls. 584/588) e não há andamento posterior. **Processo nº 0000114-73.2010.5.04.0026** - intimado o reclamado da sentença em 06.5.10 (fl. 27 v.), é certificado o decurso do prazo em 29.6.10 (fl. 28); determinada intimação das partes em 29.6.10 (fl. 28), é cumprido em 16.7.10 (fl. 29/30); protocolada petição do autor em 03.9.10 (fls. 33/34), é apreciada em 22.9.10 (fl. 35); citada a ré em 18.11.10 (fl. 39 v.), é certificado o decurso do prazo em 15.12.10 (fl. 40); em 21.01.11, é determinada expedição de mandado para penhora e ciência do bloqueio de valores realizado (fl. 48), é cumprido em 01.3.11 (fl. 51); em 09.5.11, é intimado o reclamado para pagamento em cinco dias (fl. 66 v.), é certificado o decurso do prazo em 09.6.11 (fl. 67), determinando expedição de carta precatória para penhora, o que é cumprido em 12.7.11 (fl. 68), sem andamento posterior. **Processo nº 01423-2009-026-04-00-4** -



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

despacho (fl. 280) proferido em 28.7.11, determinando ciência ao reclamante do arquivamento do feito, com notificação (fl. 281) expedida em 29.7.11 e disponibilizada em 03.8.11, sem andamento posterior. **Processo nº 0085000-**

**54.2000.5.04.0026** – despacho (fl. 376) proferido em 13.8.10 determinando expedição de precatório, somente cumprido em 03.11.10 (fl. 383); em 15.7.11, é determinado que a reclamada informe se o autor possui débitos com a Fazenda Pública e, posteriormente, seja intimado o reclamante para manifestar-se e, então, expedir precatório (fl. 417), a reclamada teve ciência da determinação em 05.8.11 (fl. 419 v.) e até a presente inspeção correcional não há certidão de decurso do prazo, tampouco prosseguimento quanto às demais determinações.

**DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de julho do corrente ano, indicam: **123 (cento e vinte e três)** ações ajuizadas; **118 (cento e dezoito)** ações solucionadas; **1064 (um mil e sessenta e quatro)** ações pendentes na fase de cognição; **336 (trezentas e trinta e seis)** ações pendentes na fase de liquidação; **1066 (um mil e sessenta e seis)** ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Informou a Diretora de

Secretaria que são recebidas 100 (cem) petições por dia, sendo que o protocolo é encartado aos autos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ao do recebimento, com análise das petições no prazo máximo de 01 (uma) semana; a certificação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

dos processos no prazo ocorre semanalmente e a elaboração das minutas dos despachos na mesma semana da retirada, observando a Diretora que, quando da inspeção, havia trabalhado nos processos com prazo até 12 de agosto, com priorização dos casos considerados urgentes; as impugnações aos cálculos de liquidação são de responsabilidade da Secretaria; as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são encaminhados à Juíza para análise; a expedição dos mandados de citação e de penhora é realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da determinação; os alvarás são preparados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o despacho; não há execução conjunta; a expedição de notificações demora no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a determinação, na média de 80 (oitenta) por dia; os memorandos aguardam no máximo 24 (vinte e quatro) horas para serem expedidos, em torno de 10 (dez) por dia; os ofícios são elaborados na mesma semana da determinação, em torno de 10 (dez) semanais; a remessa de processos ao Tribunal é feita 01 (uma) vez por semana; os processos que retornam do Tribunal são trabalhados na mesma semana do recebimento; relatou a Diretora que o arquivamento dos processos é realizado uma vez por mês; o BACENJUD é feito 02 (duas) vezes por semana, havendo resultado positivo integral em torno de 10% (dez por cento) e parcial em torno de 30% (trinta por cento) dos procedimentos, sendo reiterado; os demais convênios são



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

utilizados quando necessário; relatou a Diretora de Secretaria que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 60% (sessenta por cento); o perito médico é contatado por telefone, notificando as partes acerca da data da perícia; os técnicos trabalham com sistema de planilhas, fornecendo as datas para as perícias; os peritos contábeis comparecem semanalmente à unidade para ciência das nomeações, observando a Diretora que em caso de não comparecimento, a secretaria entra em contato; os leiloeiros credenciados comparecem na unidade semanalmente para ciência das nomeações; os processos em que há atuação da Procuradoria Federal (INSS) são retirados diretamente no balcão da Secretaria semanalmente; informou que os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pelos Secretários de Audiências, deixando-se de imprimir e armazenar cópia das atas e sentenças; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; segundo a Diretora, o quadro de servidores está completo, e que, no momento, há 02 (dois) servidores em gozo de férias. Relatou a Diretora que, alguns atrasos momentâneos nas atividades cartoriais devem-se ao fato de que, há 02 (dois) meses está implementando mudanças nas rotinas da unidade, visando o processo eletrônico, de maneira que os servidores que auxiliem nas minutas dos despachos, também sejam responsáveis pelo seu cumprimento. **SUGESTÃO DA**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**DIRETORA DE SECRETARIA.** Sugeriu a Diretora de Secretaria, a exemplo dos convênios com o BACENJUD, RENAJUD e outros, a inclusão do SICREDI, objetivando maiores resultados positivos nas pesquisas. ***Encaminhe-se o assunto à Secretaria Geral da Presidência.*** **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** Segundo a Diretora de Secretaria, as instalações da Vara do Trabalho inspecionada são pequenas frente às suas necessidades, salientando-se que o Plano de Obras da Justiça do Trabalho contempla reforma geral do Foro Trabalhista de Porto Alegre. Os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, §§ 1º e 2º, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(2)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

e parágrafos da CPCR; **(3)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCR); **(4)** seja aposta a assinatura dos Secretários de Audiências no encerramento das atas de audiência, consoante o art. 93 da CPCR; **(5)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCR); **(6)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(7)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(8)** diligencie a Diretora de Secretaria junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, tendo em vista o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(9)** proceda a Diretora de Secretaria ao controle da regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória, consoante determina o parágrafo 1º do artigo 51 da CPCR; **(10)** observe-se o correto armanejamento dos autos, evitando, desta forma, atrasos desnecessários na tramitação dos processos. **(11)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90.

**RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito à tramitação dos processos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos feitos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Carla Sanvicente Vieira, pela Diretora de Secretaria Patrícia Regina Notari Nunes e pelos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
**Corregedor Regional**